



Imprensa Oficial

do Município de Piracaia - SP

Segunda-feira, 06 de fevereiro de 2017 - nº 571 - Ano XIV

Esta edição tem
06 páginas
Distribuição gratuita

“Atos do Poder Executivo”

“ATOS DO PODER EXECUTIVO”

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia DR. JOSÉ SILVINO CINTRA assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia **02 de março de 2017, às 10:00 horas**, fará realizar sessão pública com a finalidade de analisar os projetos de venda referente a **Chamada Pública n.º 01/2017**, visando o a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Chamada Pública” do site www.piracaia.sp.gov.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

EDITAL

EDITAL Nº 04/2017

O Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento FAZ SABER a quem possa interessar e deste conhecimento tiver, que os carnês referentes ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2017, serão postados através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com vencimento da parcela única com desconto e da primeira parcela em 20 (vinte) de fevereiro de 2017, e as demais subsequentes dia 10 (dez) de cada mês. Os contribuintes com endereço de correspondência não atendido pelos Correios deverão retirar os carnês na Prefeitura, à Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O prazo para recorrer contra o lançamento é de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação. A impugnação terá efeito suspensivo da exigência e instaurará a fase contraditória do procedimento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância vai o presente Edital publicado na imprensa local e afixado em lugar público de costume. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 27 de janeiro de 2017.

ROGÉRIO MOREIRA BARBOSA - Diretor do Depto de Finanças e Orçamento

EDITAL Nº 05/2017

O Prefeito Municipal COMUNICA a quem possa interessar que estão abertas as inscrições para a concessão de AUXILIO TRANSPORTE, de acordo com as Leis Municipais nº 1.978 de 11/04/95 e nº 2.574 de 22/11/10, que poderão ser feitas das seguintes formas: Pelo próprio aluno se utilizar passagens intermunicipais. Pelo próprio aluno se utilizar veículos fretados. Local: Departamento Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar, sito a Rua Marechal Deodoro, nº. 91 – Centro – Piracaia – São Paulo. Horário: de 2ª à 6ª feira - das 8:00 às 16:30; Período de Inscrição: 01/02 a 17/02/17 Documentação necessária no ato da inscrição: Requerimento (fornecida pelo Depto. de Educação); Cópia do RG; Cópia do CPF; Comprovante de residência; Comprovante de matrícula; Após as inscrições realizadas os casos de alunos que vão de veículos fretados terão o prazo de 20/02 a 24/02 para elegerem o Coordenador e o mesmo entregar no Departamento de Educação os seguintes documentos para finalizar o processo para a concessão do auxílio transporte: planilha contendo todos os dados dos alunos, nome e telefone do motorista, nome e telefone do

coordenado, valor gasto por aluno e valor total, e dados da conta a ser depositada (modelo em anexo);Procurações em nome do Coordenador de todos os alunos com firma reconhecida em cartório (modelo em anexo) Recibos mensais pagos pelos alunos ao prestador de serviço fretado;Cópia do cartão do banco da conta a ser depositado o valor repassado pela Prefeitura;Comprovante de que a instituição de ensino encontra-se num raio de até 90km da sede do município; E os alunos que se inscreveram por passagens intermunicipais terão o prazo de 20/02 a 24/02 para entregar no Departamento de Educação os seguintes documentos para finalizar o processo para a concessão do auxílio transporte: Planilha mensal com todos os dados (modelo em anexo); Em caso de passagens intermunicipais, juntar recibo da compra dos passes utilizados no mês; Cópia do cartão do banco da conta a ser depositado o valor repassado pela Prefeitura; Comprovante de que a instituição de ensino encontra-se num raio de até 90km da sede do município; OBSERVAÇÃO: NA FALTA DE UM DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS A INSCRIÇÃO SERÁ INDEFERIDA. Nos casos das inscrições deferidas o Coordenador assinará um termo de compromisso com a Prefeitura Municipal e ficará responsável por todas as informações encaminhadas para o repasse dos valores a serem depositados, e qualquer alteração não informada o mesmo se responsabilizará em ressarcir os cofres públicos. Os alunos que por ventura queiram trocar de veículos deverão encaminhar-se ao Departamento de Educação – Setor de Transporte Escolar para realizar um requerimento de troca, ou seja, dar baixa no processo anterior e informar para qual irá, nestes casos somente o alunos poderá fazê-lo. Depois de concretizada e deferida a inscrição, o aluno receberá o auxílio transporte mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo relacionados, nas datas estipuladas em calendário próprio que será entregue na assinatura do termo de compromisso (NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS FORA DAS DATAS ESTIPULADAS EM CALENDÁRIO): Entrega mensal de planilha e recibos pagos nos casos de transporte coletivo em duas vias; Entrega mensal de planilha e recibo para passagens intermunicipais e outras localidades em duas vias; Para que os pagamentos ocorram sem problemas solicitamos que sigam rigorosamente a planilha abaixo com as datas de entrega dos pagamentos; DATAS PARA ENTREGA DAS PLANILHAS MENSAIS

DATAS	MÊS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	01 À 17 DE FEVEREIRO
PERÍODO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E ELEIÇÃO DO COORDENADOR	20 À 24 DE FEVEREIRO
27	MARÇO
24	ABRIL
26	MAIO
26	JUNHO
24	JULHO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	01 À 18 DE AGOSTO
PERÍODO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E ELEIÇÃO DO COORDENADOR	21 À 25 DE AGOSTO
25	SETEMBRO
23	OUTUBRO
27	NOVEMBRO
11	DEZEMBRO

O Coordenador (a) deverá fazer novas inscrições no período de 01/08 à 18/08 e juntar a documentação novamente, nos casos de alunos já inscritos no primeiro semestre será necessária apenas a Declaração de Matrícula; Nos casos de troca de Coordenador durante o semestre será necessária nova procuração; Os meses de julho e dezembro, só serão pagos mediante declaração dada pela instituição de ensino em papel timbrado ou calendário escolar, constando os dias letivos para pagamento, anexada na planilha entregues; O pagamento é feito pelo mês corrido; A planilha entregue fora das datas acima não serão aceitas e assim ficando fora da lista do pagamento mensal; O Coordenador fica responsável em repassar ou distribuir os valores recebidos aos alunos do seu

grupo (planilha) e por todas as informações encaminhadas para o repasse dos valores a serem depositados, e qualquer alteração não informada o mesmo se responsabilizará em ressarcir os cofres públicos. Piracaia, 31 de janeiro de 2017.

JOSÉ SILVINO CINTRA - PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

MODELO DE PLANILHA PARA TRANSPORTE COLETIVO FRETADO

PLANILHA REFERENTE AO MÊS ____/2017_

Nº	NOME	RG Nº	CPF Nº	CURSO/INST
01	NONONO NONONONONONO	00.000.000-0	000.000.000-00	ADM/FAAT
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

COORDENADOR: _____ TELEFONE: _____

MOTORISTA: _____

TELEFONE: _____ PERÍODO: _____

CIDADE DOS CURSOS: _____

VALOR TOTAL GASTO POR ALUNO: _____

R\$ _____ VALOR TOTAL: R\$ _____

AGENCIA Nº _____ BANCO: _____

CCNº _____

ASSINATURADO COORDENADOR: _____

OBS.: FAZER A PLANILHA EM PAPEL COMUM, SEM O TIMBRE OFICIAL E ANEXAR OS RECIBOS MENSAIS PAGOS PELOS ALUNOS

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

PLANILHA REFERENTE AO MÊS ____/2017

Nº	NOME	RG Nº	CPF Nº	CURSO/INST
01	NONONO NONONONONONO	00.000.000-0	000.000.000-00	ADM/FAAT

PERÍODO: _____ CIDADE DO

CURSO: _____

VALOR TOTAL GASTO POR

ALUNO: R\$ _____

AGENCIA Nº _____ BANCO: _____

CCNº _____

ASSINATURADO ALUNO: _____

OBS.: FAZER A PLANILHA EM PAPEL COMUM, SEM O TIMBRE OFICIAL E ANEXAR RECIBO MENSAL PAGO.

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO ATRAVÉS DO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO,

OUTORGANTE: _____,

Brasileiro(a) _____ (Estado Civil), _____ (Profissão),

RG nº _____, CPF nº _____,

residente e domiciliado na _____,

_____, nº _____,

Bairro _____, CEP nº _____,

Cidade _____, Estado _____.

NOMEIA E CONSTITUI COMO SEU

PROCURADOR(A) O(A) SR./SRA.,

OUTORGADO: _____,

Brasileiro(a), _____ (Estado Civil), _____ (Profissão),

RG nº _____, CPF nº _____,

residente e domiciliado na _____,

_____, nº _____,

Bairro _____, CEP nº _____,

Cidade _____, Estado _____.

Outorgando-lhe(s) amplos gerais e ilimitados

poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento

deste mandato, bem como para o foro em geral,

conforme estabelecido no artigo 38 do Código de

Processo Civil, para que possam assim realizar

todos os atos que forem necessários ao bom e fiel

cumprimento deste mandato, inclusive: Receber

mensalmente Auxílio Transporte, assinar todos os

documentos necessários para requerer benefício,

adquirir e retirar documentos referente ao

benefício nas repartições públicas Municipais.

Dando tudo por bom e valioso, cessando os efeitos

deste a partir da(o) _____
(finalidade) OU a partir do dia ____/____/_____.
Cidade: _____, UF: _____.
Data: ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Outorgante)

PORTARIAS

PORTARIAN.º 7928

“Constitui a Comissão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC” DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições legais e o disposto no “caput” do art. 7º do Decreto nº 3.609 de 03 de Janeiro de 2011, DECRETA: I - Fica constituída, a partir desta data, a Comissão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC. II – Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:
COORDENADOR MUNICIPAL:
José Francisco de Souza
COORDENADOR MUNICIPALADJUNTO
Ronaldo Schittini Duarte
III – Ficam designados os representantes do Gabinete do Prefeito, Fundo Social de Solidariedade, SABESP e dos Departamentos, conforme relacionado abaixo:
GABINETE DO PREFEITO
Titular: Bruno Roberti de Souza
Suplente: Sílvia Maria Cordeiro Fávero Barbosa
ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Titular: Sandra Cristina dos Santos
Suplente: Márcio Mariano P. da Fonseca
ADMINISTRAÇÃO
Titular: Dorival Fávero Barbosa
Suplente: Rosan Carlos Pansutti
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Titular: Carlos Augusto Targa Romani
Suplente: Roberlei Lopes
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Titular: Fátima Cecília Starzewski Pereira
Suplente: Saulo Ribeiro dos Santos
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Titular: Lucilene Fernanda Pinheiro
Suplente: Cláudio da Silva Batista
RECURSOS HUMANOS
Titular: Lília Santos Silva
Suplente: Eliana F. Paula Gomes da Silva
SAÚDE
Titular: Laura Thereza da Silva Santos
Suplente: Allan Pacheco Introiini
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Titular: Luiz Henrique de Castro Valente
Suplente: José Francisco Dahy Pereira Dias
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Titular: Fernanda Tessaro Cintra
Suplente: Joana Darc Silveira Costa
REPRESENTANTE DA SABESP
Titular: Sebastião Pereira
Suplente: Israel Toledano Dias
IV – Apresente comissão é de caráter permanente. V – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão e Departamentos Interessados. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de janeiro de 2017.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIANº 7.939

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso II e IX da Constituição Federal, e com fulcro no item V e parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 1.562, de 17 de março de 1.990 e, demais alterações.
E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 23/2016, do Processo Seletivo descrito nos autos de nº 669/DPE/2016.
RESOLVE:
PRORROGAR, a partir de 28 de janeiro de 2017, a contratação temporária, da Srª. Talita Cristina Ramos Borges, Rg. 43.291.396-8, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T., para ocupar o emprego público de Cuidador Educador, junto ao Departamento de Assistência e Promoção Social.
Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.
Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Prefeitura Municipal de Piracaia, 30 de janeiro de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Fátima Cecília S. Pereira - Coordenadora Social
PORTARIA 7940
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso II e IX da Constituição Federal, e com fulcro no item V e parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 1.562, de 17 de março de 1.990 e, demais alterações.
E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 23/2016, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 669/DPE/2016.
RESOLVE:
PRORROGAR, a partir de 28 de janeiro de 2017, a contratação temporária, pelo período de cento e oitenta (180) dias, sob o Regime Jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T., do pessoal abaixo relacionados, para ocupar os empregos público de Professor Bilingue Intérprete de Libras e Professor Cuidador, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

NOME	EMPREGO	RG
TATIANA APARECIDA DE ARAÚJO	PROFESSOR BÍLINGUE INTÉRPRETE DE LIBRAS	41.159.651-2
ILANEA MARIA BARBOSA OLIVEIRA	PROFESSOR BÍLINGUE INTÉRPRETE DE LIBRAS	29.506.207-1
LUIS CARLOS PINHEIRO	PROFESSOR BÍLINGUE INTÉRPRETE DE LIBRAS	21.229.554-8

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.
Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Prefeitura Municipal de Piracaia, 30 de janeiro de 2017.
Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Fátima Cecília S. Pereira -
Coordenadora Social

DECRETOS

DECRETO Nº 4.289, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.
“Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Piracaia no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Piracaia e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº. 44.569/99 alterado pelo Decreto nº. 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades: I – Elalna Aparecida Empke – RG nº. 9.710.798-0 - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo –DRADS. II – Sueli Aparecida de Araujo, RG nº 26.769.296-1 - Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde; III – Susana Regina da Silva Franco – RG nº. 20.545.116 - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 4.224, de 02 de junho de 2016. Prefeitura Municipal de Piracaia ” Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 17 de janeiro de 2017.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 17 de janeiro de 2017.
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 4.293, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.
“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de Piracaia e dá outras providências”.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 1.912 de 20 de agosto de 1997, que criou o Conselho Municipal de Turismo de Piracaia, DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados os membros que integrarão o Conselho Municipal de Turismo de Piracaia, nos termos previstos nos artigos 2º e 3º da Lei n.º 1.912, de 20 de agosto de 1.997.
Presidente: Lucas de Oliveira Santos – RG n.º 48553508-7
Vice Presidente: Nelson Ricanelo de Godoy – RG n.º 41216095
Secretário Executivo: Gabriel Watanabe Mendonça – RG n.º 45036805-1
Secretário Adjunto: Camila Fernandes da Silva – RG

n.º 47967137-0
Membros :
Luiz Barreto Barboza Neto – RG n.º 3850867-9
Rubens Reinaldo de Oliveira – RG n.º 17170050-8
Danilo Victor Luz Silveira Cabral – RG nº 25696214-5
Gabriela Cristina Rossetti Léo – RG n.º 35152020-X
Ana Lucia Watanabe – RG n.º 7870831
Sergio Ricardo de Sales Oliveira – RG n.º 342702324
Felipe Muniz Stein – RG n.º 268002976
Roberlei Lopes – RG n.º 273557522 – 3
Anayde Moretto Leite Lima – RG n.º 32869730-8
Marcos Roselli – RG n.º 12432270
Maria Eugenia Ortega Miluzzi – RG n.º 33687982-9
Carla Perroto – RG n.º 23492180-8
Jennifer Bruno Ramos – RG n.º 30191100-9
Rafael Comar da Silva – RG n.º 562980647
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 4109 de 30 de abril de 2015.
Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de janeiro de 2017.
Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 26 de janeiro de 2017.
Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.294, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.
“Fica Instituí logomarca que especifica”.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as comemorações dos “200 Anos de Fundação do Município de Piracaia no dia 16 de junho de 2017, DECRETA: Art. 1º - Fica instituída, para efeito de publicidade institucional, Logomarca comemorativa aos “200 Anos de Fundação do Município”, em conformidade com modelo constante do anexo. § 1º - A Logomarca poderá ser utilizada com fins comerciais e ou institucionais em peça gráfica e/ou publicitária em bens, peças de sinalização, material de papelaria e correspondência postal, roupa, sinalização e etc, devendo estas, obrigatoriamente, serem produzidas conforme o Manual de Utilização a Aplicação que estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Piracaia: http://www.piracaia.sp.gov.br. § 2º - A utilização para fins comerciais deverá ser realizada por pessoa jurídica de direito privado, após realização de certame licitatório na modalidade pregão. § 3º - A utilização para fins institucionais deverá ser realizada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Piracaia. Art. 2º - O prazo para a utilização da logomarca inicia-se em 01 de fevereiro findando em 31 de dezembro de 2017. Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia ” Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 27 de janeiro de 2017.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 27 de janeiro de 2017.
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4295 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.
“Fixa vencimentos para pagamento do IPTU referente ao exercício de 2017 e dá outras providências.”
JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA: Artigo 1º - Fica fixado o seguinte prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2017. I – Pagamento à vista, com desconto de 10% (dez por cento), vencimento em 20/02/2017. II – Pagamento parcelado, em 10 (dez) parcelas sem desconto, vencimento da primeira parcela em 20/02/2017 e as demais subsequentes, dia 10 (dez) de cada mês. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 27 de janeiro de 2017.
JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4296 DE 31 DE JANEIRO DE 2017
Dispõe sobre: “O processo anual de atribuição de classes e aulas em 2017”.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de se regulamentar o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do

Magistério; Considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na rede municipal de ensino de Piracaia, DECRETA: I – Das Competências Artigo 1º – Compete ao Diretor de Escola a atribuição de classes do Ensino Fundamental I e Educação Infantil aos docentes efetivos em sua U.E e aos Supervisores de Ensino a atribuição de aulas aos Professores de Educação Básica II (especialistas), procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação e seguindo a ordem de classificação. II – Da Inscrição Artigo 2º – O Departamento Municipal de Educação estabelecerá as condições e o período para a inscrição dos professores para o processo de atribuição de classes e aulas, bem como divulgará as listagens nominais de classificação dos inscritos e o cronograma da atribuição. 1º – É obrigatória a participação dos docentes em todas as fases do processo de atribuição de classes e aulas. 2º – O docente deverá, anualmente, inscrever-se no processo de atribuição de classes e aulas, no exercício do ano anterior ao ano da atribuição, que será realizada por campo de atuação. 3º – O docente deverá efetuar sua inscrição para o processo de forma presencial ou por meio de um representante legalmente constituído para este fim. III – Do Processo de Atribuição - Artigo 3º – A atribuição de classes e aulas no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados, ocorrerá em fases, de Unidade Escolar e de Departamento de Educação conforme cronograma a seguir: Etapa I – Dia 01/02/2017 as 13:30h: - Nas Unidades Escolares: Atribuição de Classes para Professores Efetivos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I. Etapa II – Dia 01/02/2017 as 13:30h: - Na Sede do Departamento de Educação: Constituição de Jornada PEB II. Etapa III – Dia 02/02/2017 as 9:00h: Na Sede do Departamento de Educação: Atribuição de Carga Suplementar de Trabalho aos PEB II. Etapa IV – Dia 02/02/2017 as 11:00h: Na Sede do Departamento de Educação : Atribuição de Classes Remanescentes aos Professores Efetivos (PEB I e Educação Infantil) da rede, na seguinte conformidade: Seguir-se-á a lista de Classificação Geral, de acordo com cada segmento; A atribuição será feita a título de Carga Suplementar de Trabalho, não ultrapassando um total de 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais; Etapa V – Dia 02/02/2017 as 11:30h: Na Sede do Departamento de Educação: Atribuição de Classes/ Aulas aos Professores do Processo Seletivo 2016. (Educação Infantil, PEB I, PEB II, Prof. Cuidador e Intérprete de Libras que ainda estão na vigência de seu contrato). IV – Dos docentes adidos: Artigo 4º - Será declarado adido o titular de cargo das classes docentes que, por qualquer motivo, ficar sem classe e/ou aulas em sua Unidade Sede de Controle de Frequência. Fica assegurada a vaga existente para o professor adido da própria Unidade Escolar, não sendo a mesma oferecida no Processo de Remoção, desde que o mesmo tenha feito o requerimento para retorno de acordo com o Art. 3º da Deliberação 02/2015 do C.M.E. Não havendo, em hipótese alguma, vaga para o professor adido na própria Unidade Escolar, ele será removido ex-ofício para outra Unidade Escolar onde houver vaga. Não havendo vaga em outra U.E, o professor será aproveitado em Unidades Escolares onde houver vagas em substituição e, em último caso, na inexistência das mesmas, será aproveitado na Unidade Sede, em atividades correlatas às do seu cargo. IV – Do trabalho do professor durante o ano letivo: 1. perda da classe ou de aulas livres em decorrência da aplicação do procedimento de retirada de classe/ aulas: O docente, inclusive o titular de cargo, que não comparecer para reger a classe ou ministrar as aulas que lhe foram atribuídas, no primeiro dia útil subsequente ao da atribuição, terá a classe ou as aulas efetivamente consideradas em sua carga horária, cabendo-lhe a consignação de faltas, nos termos da legislação pertinente. O docente que faltar às aulas de uma determinada turma de alunos sem motivo justo, no (s) dia (s) estabelecido (s) em seu horário semanal de trabalho, por uma semana seguida ou por 2 (duas) semanas interpoladas, perderá as aulas correspondentes à carga suplementar, se titular de cargo, ou, se docente não efetivo, ficando, em qualquer dos casos, impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano. O docente, de que trata o parágrafo anterior, ficará também impedido de participar de sessões de atribuição de aulas, para fins de carga suplementar e

de aumento de carga horária, respectivamente, no ano subsequente ao da retirada das aulas. Artigo 5º – Acumulação remunerada de dois cargos docentes ou de duas funções docentes, ou, ainda, de um cargo de suporte pedagógico com um cargo ou função docente, poderá ser exercida, desde que: I – o somatório das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 65 horas, quando ambos integrarem quadro funcional deste Departamento; II – haja compatibilidade de horários, consideradas, no cargo/função docente, também as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo e de Formação, integrantes de sua carga horária. 1º – É expressamente vedado o exercício em regime de acumulação remunerada de dois contratos de trabalho docente. 2º – Poderá ser celebrado contrato de trabalho docente em regime de acumulação com cargo ou função-atividade docente, bem como com cargo das classes de suporte pedagógico, conforme dispõe o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988. 3º – O superior imediato que permitir o exercício do docente, em situação de ingresso ou de contratação, no segundo cargo/função-atividade, sem a prévia autorização para a acumulação, arcará com as responsabilidades decorrentes deste ilícito, inclusive as relativas a pagamento pelo exercício irregular. Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 31 de janeiro de 2017. KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.297, 31 DE JANEIRO DE 2017. “Dispõe sobre a recondução de membros para compor Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n.º 4.031 de 27 de agosto de 2014, Decreto n.º 4250 de 26 de agosto de 2016 e alterações posteriores, DECRETA: Art. 1º- Ficam reconduzidos, os membros abaixo relacionados, para compor Conselho Municipal de Assistência Social: I – Representantes do Poder Público: d) Representantes do Programa Bolsa Família Maria Fernanda Mansur – Titular Prescilla Bueno Pinheiro – Suplente Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 31 de janeiro de 2017. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 31 de janeiro de 2017. KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO – Coordenadora Geral Administrativa

Decreto nº 4.298 de 31 de janeiro de 2017 “Dispõe sobre regulamentação para ocupação das vagas de período integral nas escolas do município” DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, considerando a necessidade de normatizar os procedimentos as serem adotados para o preenchimento das vagas em período integral, DECRETA: Artigo 1º - Fica regulamentado os procedimentos necessários para o preenchimentos das vagas de período integral existentes na rede municipal de ensino. Artigo 2º - Terão direito as vagas de período integral as crianças que : I – Crianças vulneráveis socialmente que estão sob o serviço de acolhimento, ou encaminhadas pelo Conselho Tutelar da cidade e laudadas pela Assistente Social do Departamento Educação, incluindo visita familiar; I I – G r a u socioeconômico familiar: grupo familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno desde que comprovadas com: a) declaração de trabalho assinada pelo empregador conforme modelo I, anexo ao Decreto, ou b) para trabalhador autônomo, profissional liberal, trabalhador informal ou eventual desde apresente declaração do contador, ou c) nos casos de diaristas assinadas pelo empregador. III – Apresentação do Cartão Bolsa Família, nos casos que couber. Artigo 3º - Os documentos deverão ser entregues no ato da matrícula, e deverão ser validados a cada seis meses após a efetivação da matrícula. Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piracaia, “ Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 31 de Janeiro de 2017. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 31 de janeiro de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social

DECRETO Nº 4.299, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Altera Decreto n.º 4.277 de 02 de janeiro de 2017 que Delega competência e dá outras providências” DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições legais, e, ainda em conformidade com o art. 67 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Ficam responsáveis pela movimentação de contas correntes e aplicações financeiras em nome do Município de Piracaia, inscrito no CNPJ nº 45.279.627.001-61: - O Prefeito Municipal, o Vice Prefeito, a Chefe da Divisão de Tesouraria, e o Técnico em Contabilidade para: em conjunto de dois: emitir, requisitar, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques; efetuar pagamentos e transferências inclusive por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; efetuar resgate e aplicações financeiras; abrir e encerrar contas de depósito, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, e isoladamente, solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; retirar cheques devolvidos Art. 2º Os cheques de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão assinados por dois dos quatro responsáveis. Os de valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terão como obrigatório a assinatura do Prefeito Municipal. Parágrafo único - Os limites de valores e obrigatoriedade de assinatura restringem-se à movimentação com cheques. Demais meios de pagamento ou transferências, inclusive por meio eletrônico, podem ser assinados por quaisquer das responsáveis, sempre em conjunto de dois. Art. 3º Os poderes acima abrangerão todas as contas correntes e aplicações financeiras em nome do Município de Piracaia. Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de fevereiro de 2017. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de fevereiro de 2017. KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.300 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Altera o Decreto n.º 4.278 de 03 de janeiro de 2017 que Delega competência e dá outras providências” DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeita do Município de Piracaia, no uso das atribuições legais, e, ainda em conformidade com o art. 67 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Ficam responsáveis pela movimentação de contas correntes e aplicações financeiras em nome do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.239.761/0001-80: - O Diretor do Departamento de Saúde, a Chefe de Divisão de Tesouraria, o Técnico em Contabilidade , para: em conjunto de dois, ou seja, o Diretor do Departamento de Saúde em conjunto com a Chefe de Divisão de Tesouraria, ou com o Técnico em Contabilidade : emitir, requisitar, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques; efetuar pagamentos e transferências inclusive por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; efetuar resgate e aplicações financeiras; abrir e encerrar contas de depósito, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, e isoladamente, solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; retirar cheques devolvidos Art. 2º Os poderes acima abrangerão todas as contas correntes e aplicações financeiras em nome do Fundo Municipal de Saúde. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de fevereiro de 2017. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de fevereiro de 2017. KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.301, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Altera Decreto n.º 4.279 de 03 de janeiro de 2017 que Delega competência e dá outras providências” DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições legais, e, ainda em conformidade com o art. 67 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Ficam responsáveis pela movimentação de contas correntes e aplicações financeiras em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº

14.151.605/0001-98: - A Coordenadora Social, a Chefe de Divisão de Tesouraria, o Técnico em Contabilidade para: em conjunto de dois, ou seja, a Coordenadora Social em conjunto com a Chefe de Divisão de Tesouraria ou com o Técnico em Contabilidade : emitir, requisitar, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques; efetuar pagamentos e transferências inclusive por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; efetuar resgate e aplicações financeiras; abrir e encerrar contas de depósito, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, e isoladamente, solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; retirar cheques devolvidos. Art. 2º Os poderes acima abrangerão todas as contas correntes e aplicações financeiras em nome do Fundo Municipal de Assistência Social. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de fevereiro de 2017. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de fevereiro de 2017. KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.302, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Altera Decreto n.º 4.280 de 03 de janeiro de 2017 que Delega competência e dá outras providências” DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições legais, e, ainda em conformidade com o art. 67 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Ficam responsáveis pela movimentação de contas correntes e aplicações financeiras em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ nº 17.838.689/0001-20: - A Diretora do Departamento de Promoção Social , a Chefe de Divisão de Tesouraria, o Técnico em Contabilidade : em conjunto de dois, ou seja, a Diretora do Departamento de Promoção Social em conjunto com a Chefe de Divisão de Tesouraria ou com o Técnico em Contabilidade : emitir, requisitar, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques; efetuar pagamentos e transferências inclusive por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; efetuar resgate e aplicações financeiras; abrir e encerrar contas de depósito, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, e isoladamente, solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; retirar cheques devolvidos. Art. 2º Os poderes acima abrangerão todas as contas correntes e aplicações financeiras em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de fevereiro de 2017. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de fevereiro de 2017. KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.303 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.

“Altera o Decreto n.º 4.283 de 05 de janeiro de 2017 que Delega competência e dá outras providências” DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições legais, e, ainda em conformidade com o art. 67 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Ficam responsáveis pela movimentação de contas correntes e aplicações financeiras em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CNPJ nº 26.715.164/0001-99: A Coordenadora do FUMDEMA, a Chefe de Divisão de Tesouraria, o Técnico em Contabilidade para: em conjunto de dois, ou seja, a Coordenadora do FUMDEMA em conjunto com a Chefe de Divisão de Tesouraria ou o Técnico em Contabilidade : emitir, requisitar, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques; efetuar pagamentos e transferências inclusive por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; efetuar resgate e aplicações financeiras; abrir e encerrar contas de depósito, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, e isoladamente, solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; retirar cheques devolvidos. Art. 2º Os poderes acima abrangerão todas as contas correntes e aplicações financeiras em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de fevereiro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de fevereiro de 2017. KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.304, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei n.º 2.134/2.002 modificada pela Lei n.º 2.144/2.002, DECRETA: Art. 1º - Ficam os seguintes membros nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei n.º 2.134/2.002, e modificado pela Lei n.º 2.144/2.002: I – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE Dr. Celso Luiz Moro – Titular Esther C. Silva- Suplente II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DASAÚDE Celso Vanuil de Oliveira - Titular Maria Francisca de Mello Gonçalves – Suplente III – REPRESENTANTE DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS Madalena Yoshiko Isoda – Titular Maria Fernanda Mansur- Suplente IV – REPRESENTANTE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DAÁREADA SAÚDE Dr. Carlos Roberto Bicalho – Titular Marley Leonor Santos de Oliveira Domingues – Suplente Ana Maria Gomes da Silva – Titular Dr. Luciano Afaz de Oliveira – Suplente V – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E OUTRAS ENTIDADES Nelson Chagas – Titular Maria Aparecida P. batista Pinheiro – Suplente Simone Mata da Silva – Titular Francisco de Oliveira – Suplente José Aparecido Lopes – Titular Nelson Odega – Suplente Maria Soledade Santana Mendes – Titular Benedita Rita Barbosa – Suplente Angela Maria Moraes – Titular Davilson Marques Reis - Suplente Art. 2º - A modalidade administrativa de funcionamento e a competência do Conselho, deverão observar os ditames expressos nos artigos 6º e 7º da Lei n.º 2.134/2.002. Art. 3º - Considerem-se empossados os membros do Conselho. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto n.º 4.126, de 19 de junho de 2015. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, em 01 de fevereiro de 2017. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 01 de fevereiro de 2017. KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo: A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados: AD TUR Transportes e Turismo LTDA referente à nota fiscal nº. 1434 (em parte), datada de 25/10/2016, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). CENTERGRAF LTDA referente à nota fiscal nº. 289, datada de 04/08/2016, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), empenho nº. 2.045/21 de 08/08/20166. CENTERGRAF LTDA referente à nota fiscal nº. 290, datada de 08/08/2016, no valor de R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais), empenho nº. 2.045/22 de 11/08/2016. CIAMED Distribuidora de Medicamentos LTDA

referente à nota fiscal nº. 71236, datada de 29/09/2016, no valor de R\$ 2.251,85 (dois mil duzentos cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), empenho nº. 5.244/1 de 11/10/2016. AT&WP Comercial LTDA – EPP referente à nota fiscal nº. 000.001.468, datada de 13/06/2016, no valor de R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais), empenho nº. 3656/0 de 01/06/2016. AT&WP Comercial LTDA – EPP referente à nota fiscal nº. 000.001.530, datada de 28/07/2016, no valor de R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais), empenho nº. 4413/0 de 21/07/2016. MOLON&MOLON LTDA referente à nota fiscal nº. 000.008.246, datada de 02/12/2016, no valor de R\$ 1.281,26 (hum mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), empenho 6.405/1 de 09/12/2016. MOLON&MOLON LTDA referente à nota fiscal nº. 000.008.309, datada de 21/12/2016, no valor de R\$ 473,67 (quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e set centavos), empenho 6.405/2 de 22/12/2016. MOLON&MOLON LTDA referente à nota fiscal nº. 000.008.319, datada de 26/12/2016, no valor de R\$ 1.315,25 (hum mil trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), empenho 6.405/3 de 27/12/2016. MOLON&MOLON LTDA referente à nota fiscal nº. 000.008.087, datada de 08/11/2016, no valor de R\$ 118,71 (cento e dezoito reais e setenta e um centavos), empenho 6.407/1 de 09/12/2016. MOLON&MOLON LTDA referente à nota fiscal nº. 000.008.315, datada de 21/12/2016, no valor de R\$ 118,90 (cento e dezoito reais e noventa centavos), empenho 6.407/2 de 22/12/2016. MOLON&MOLON LTDA referente à nota fiscal nº. 000.008.318, datada de 26/12/2016, no valor de R\$ 8.003,58 (oito mil e três reais e cinquenta e oito centavos), empenho 6.407/3 de 27/12/2016. MOLON&MOLON LTDA referente à nota fiscal nº. 000.008.321, datada de 26/12/2016, no valor de R\$ 3.018,75 (três mil e dezoito reais e setenta e cinco centavos), empenho 7.345/0 de 27/12/2016. O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados. Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Piracaia, em 30 de janeiro de 2017. Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 140/2017, de 06 DE FEVEREIRO DE 2017. “Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, a servidor público municipal”. OSMAR GIUDICE, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 40; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido na Lei Municipal Nº. 2.522/2009 e o que do Processo nº 01/PIRAPREV/2017 consta, com parecer jurídico favorável, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida ao Senhor DJAIR DE OLIVEIRA LEME, servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, lotado no Departamento de Viação e Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Piracaia, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados pela média aritmética simples na forma do disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 2.522/2009, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa. Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato Concessório serão cobertas com recursos provenientes do orçamento da Autarquia Municipal IPSPMP – PIRAPREV. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, em 06 de Fevereiro de 2017. Osmar Giudice - Superintendente - CPA 20 ANBIMA CGRPPS 447 APIMEC

PORTARIA Nº. 141/2017, de 06 de Fevereiro de 2017.
“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal”
OSMAR GIUDICE, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 40; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 64 da Lei Municipal Nº. 2.522/2009, bem como o que consta no Processo Nº. 04/PIRAPREV/2017, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e com parecer final jurídico favorável, RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Senhora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA NOGUERIA, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo, estatutário, ocupante do cargo de Professora lotada no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Piracaia, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais na forma do disposto no artigo 64 da Lei Municipal nº 2.522/2009, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.
Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato Concessório serão cobertas com recursos provenientes do orçamento da Autarquia Municipal IPSPMP – PIRAPREV.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 06 de Fevereiro de 2017.
Osmar Giudice - Superintendente - CPA 20 ANBIMA CGRPPS 447 APIMEC

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO
Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de contratação em caráter emergencial, com base na requisição de nº 35710, do Processo 88/2017, dispensa nº 03/2017, RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação, em caráter emergencial, de empresa para exploração e prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, vinculados ao sistema de transporte no Município, pelo prazo de 180 dias, com fulcro no art.24, inciso IV da LF 8666/93 e suas alterações.
Empresa: GIRA SOL TRANSPORTE E TIRUSMO LTDAEPP
Valor das tarifas a serem pagas pelos usuários:

LINHAS	Valor das tarifas por linha – Desconto 15% passe escolar
	R\$ 3,10
LINHA 101 CANEDOS	
LINHA 102 SAN MARINO	R\$ 3,10
LINHA 103 PQ PINHEIROS	R\$ 3,10
LINHA104 CUBAS	R\$ 3,10
LINHA 105 PANORAMA TABOÃO	R\$ 3,10
LINHA 110 DIV JOANOPOLIS	R\$ 3,10
B.ATIBAINHA PIAO	R\$ 2,00
B.PIAO ATIBAINHA	R\$ 2,00
PIAO PIRACAIA	R\$ 5,25
PIRACAIA PIAO	R\$ 5,25
ATIBAINHA PIRACAIA	R\$ 7,50
PIRACAIA.ATIBAINHA	R\$ 7,50

Piracaia, 31 de janeiro de 2.017
Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 088/2017 - DISPENSA Nº 03/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: GIRA SOL TRANSPORTE E TIRUSMO LTDA EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: contratação, em caráter emergencial, de empresa para exploração e prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, vinculados ao sistema de transporte no Município – VALOR : tarifas a serem pagas pelos usuários, conforme decreto - VIGÊNCIA: 180 dias - ASSINATURA: 31/01/2017

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de aquisição de combustíveis, com base nas requisições constantes no **Processo 86/2017, Dispensa nº 04/2017, RATIFICO** a dispensa de licitação para a aquisição de combustíveis, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.
Empresa: MOLON & MOLON LTDA
CNPJ nº 54.343.595/0001-07
Valor R\$ 115.701,50
Piracaia, 06 de fevereiro de 2017.
Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 086/2017 - DISPENSA Nº 04/2017 – CONTRATO N.º 03/2017 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA – CONTRATADO: MOLON & MOLON LTDA, CNPJ nº 54.343.595/0001-47 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VÍCULOS MUNICIPAIS – VALOR GLOBAL R\$ 115.701,50- VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

“ATOS DO PODER LEGISLATIVO”

PORTARIA N.º 03/2017
Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais, **AUTORIZA:**
Que sejam abertos adiantamentos para a realização de despesas miúdas e de pronto pagamento nos termos da Resolução nº 031/2002 combinado com o Ato da Mesa nº 11/2013 em nome dos seguintes servidores:
Darlene Beraldo de Paiva – matrícula nº 11
Evaldo de Almeida – matrícula nº 50
Vagner Bueno da Silva – matrícula nº 111
Clóvis Pinheiro – matrícula nº 56
Dê-se conhecimento aos interessados. À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.
Câmara Municipal de Piracaia, em 26 de janeiro de 2017.
Glauco Vinicius Ferreira Godoy – Presidente da Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 10/2017
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno, **RESOLVE:**
Autorizar a contratação de empresa para a aquisição e renovação de certificação digital. Conforme processo administrativo nº 17/2.017. Câmara Municipal de Piracaia em, 26 de janeiro de 2.017.
Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia
Alberto Luiz Leme Ferreira – 1º Secretário
Jozidite Batista de Araujo – 2ª Secretária

ATO DA MESA Nº 11/2017
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno, **RESOLVE:**
Autorizar a contratação de empresa para aquisição de cartuchos de impressão para as impressoras HP e Okidata. Conforme processo administrativo 18/2.017. Câmara Municipal de Piracaia em, 31 de janeiro de 2.017.
Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia
Alberto Luiz Leme Ferreira – 1º Secretário
Jozidite Batista de Araujo – 2ª Secretária

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº 04/2017
OBJETO: “contratação de empresa para monitoramento da central de alarmes desta Câmara Municipal”.
Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:
Empresa:
1 - Alfa Tecnologia e Monitoramento LTDA - ME – CNPJ 22.347.852/0001-92
Valor Estimado da Proposta: R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais) por ano.
Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).
Piracaia, 31 de janeiro de 2017.
Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº 17/2017
OBJETO: “contratação de empresa para aquisição de certificação digital tipo A3 e-CPF”
Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:
Empresa:
Certisign Certificadora Digital – CNPJ 01.554.285/0001-75
Valor total: R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)
Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.
Validade da Proposta: 10 (dez dias).
Piracaia, 26 de janeiro de 2017.
Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº 18/2017
OBJETO: “contratação de empresa para aquisição dos cartuchos das impressoras HP e Okidata”
Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:
Empresa:
PAPELARIA VITORIA PIRACAIA EIRELI ME – CNPJ 24.714.405/0001-50
Valor total: R\$ 1.342,96 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.
Validade da Proposta: 10 (dez dias).
Piracaia, 31 de janeiro de 2017.
Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Resumo Contrato
Contratante: Câmara Municipal de Piracaia
Contratado: Alfa Tecnologia e Monitoramento LTDA – CNPJ. 22.347.852/0001-92
Processo Administrativo: 04/2017
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento através de sistema de alarme próprio desta Câmara Municipal.
Valor: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) por ano.
Início: 31 de janeiro de 2017.
Vigência: 12 meses
Modalidade: Dispensa

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia, sob nº 629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal:
Dr. José Silvino Cintra

Jornalista Responsável:
Bruno Roberti
Mtb: 0081684/SP

Expediente de Gabinete:
Simone Salgado

Tiragem: 100 exemplares
Impressão: Centergraf

Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, ou retirados no Paço Municipal Dr. Célio Gayer, localizado à Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 Centro - Piracaia - SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



P A R E C E R

TC-002029/026/13

Município: Piracaia.

Prefeito: Therezinha das Graças da Silveira Peçanha.

Exercício: 2013.

Requerente: Prefeitura Municipal de Piracaia.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 06-10-15, publicado no D.O.E. de 11-11-15.

Advogado: Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº271.883), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº352.381), Angélica Rebequi da Mota Santos (OAB/SP nº219.497) e outros.

EMENTA: Aplicação insuficiente do FUNDEB - insignificância da quantia não utilizada frente ao total de verbas recebidas - excepcional relevação corroborada pelos adequados investimentos no ensino e na valorização dos profissionais do magistério - jurisprudência - imperiosa destinação do saldo diferido no exercício imediatamente posterior ao trânsito em julgado do Parecer, com provisão em conta bancária vinculada. REEXAME PROVIDO.

O **Egrégio Plenário** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 23 de novembro de 2016, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, e do Substituto de Conselheiro Márcio Martins Costa, preliminarmente **conheceu** do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, **deu-lhe provimento**, para o fim de emitir **Parecer favorável** às contas do Prefeito de Piracaia atinentes ao exercício de 2013, mantidos os demais termos da decisão recorrida.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 8 de dezembro de 2016.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
Presidente

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 21/12/16

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Relator